



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 26 de agosto de 2025
Primeira Comissão Disciplinar Edital nº 026/2025/TJD-ES

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de dois mil e cinco (2025), às 19h, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma “Zoom.us” transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Leandro Simoni Silva Presidente, Dra. Renata Nunes Quintaes, Dr. Rafael Mendes Wolkart e Dr. Guilherme Travaglia Loureiro. Na procuradoria Dr. Rogério Faria Pimentel.

01. Processo 161/2025	Campeonato Estadual SUB-15 de 2025 S.C. Brasil Capixaba x Vitória Futebol Clube Data do jogo: 02/08/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p>1. Kaio Rocha da Silva, atleta não profissional da equipe S.C. Brasil Capixaba.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida, inciso no artigo 258, §2º, II, do CBJD.</p> <p>2. Alexandre Asafe Thomaz de Souza, atleta não profissional da equipe S.C. Brasil Capixaba.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado com a pena de suspensão de (01) uma partida, inciso nos artigos 250, §1º, inciso I, do CBJD.</p> <p>Defesa escrita pelo advogado dativo do TJD-ES, Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti, OAB/ES 17.548</p> <p>Auditor relator Dr. Guilherme Travaglia Loureiro</p>

02. Processo 162/2025	Campeonato Estadual SUB-15 de 2025 Doze Futebol Clube x Linhares Futebol Clube Data do jogo: 03/08/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p>1. Daniel Reis Cuzzuol, atleta não profissional da equipe Linhares Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas,</p> <p>2. Guilherme Ribeiro Gomes, atleta não profissional da equipe Doze Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida.</p>

Rua Barão de Itapemirim, 209 - Ed. Álvares Cabral - 5º Andar - Sala 511

Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-060 - Tel.: 55 (27) 3533.9692

e-mail: tjd.capixaba@gmail.com



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	Defesa escrita pelo advogado dativo do TJD-ES, Dr. Alexandre de Rodrigues, OAB/ES 16.194 Auditora relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

03. Processo 163/2025	Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 S.C. Brasil Capixaba x Linhares Futebol Clube Data do jogo: 02/08/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p><u>Retirado de pauta ausência do auditor relator</u></p> <p><u>1. Ycaro Carvalho dos Santos</u>, atleta não profissional da equipe S.C. Brasil Capixaba, incursão nos artigos 254-A, do CBJD.</p> <p><u>2. Luiz Phyllipe Rogério dos Santos</u>, atleta não profissional da equipe S.C. Brasil Capixaba, incursão no artigo 243-F, do CBJD.</p> <p><u>3. Tales Miranda Nunes</u>, atleta não profissional da equipe S.C. Brasil Capixaba, incursão no artigo 243-F, do 243-F, §1º e §2º, do CBJD.</p> <p><u>4. Davi Fornaciari Lima</u> atleta não profissional da equipe Linhares Futebol Clube, incursão no artigo 254-A, do CBJD.</p> <p><u>5. Igor Rodrigues dos Santos Nicolau</u>, atleta não profissional da equipe Linhares Futebol Clube, incursão no artigo 243-F, do CBJD.</p> <p><u>6. Sport Club Brasil Capixaba</u>, incursa nos artigos 191, III, 206 e 211, todos do CBJD.</p> <p>Auditor relator Dr. Lucas Araújo Porto</p>

04. Processo 165/2025	Campeonato Estadual SUB-17 de 2025 Estrela do Norte Futebol Clube x A.A. Nova Venécia Data do jogo: 02/08/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p><u>1. Leonardo Lobato da Costa Gusmão</u>, atleta não profissional da equipe Estrela do Norte Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 254-A, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com benefício de artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida.</p> <p>Defesa escrita pelo advogado dativo do TJD-ES, Dr. Nei Leal de Oliveira, OAB/ES 4.761</p> <p>Auditor relator Dr. Guilherme Travaglia Loureiro</p>

Rua Barão de Itapemirim, 209 - Ed. Álvares Cabral - 5º Andar - Sala 511

Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-060 - Tel.: 55 (27) 3533.9692

e-mail: tjd.capixaba@gmail.com



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

05. Processo 166/2025	Campeonato Estadual SUB-13 de 2025 Porto Vitória Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD Data do jogo: 06/08/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p>1. Guilherme Delpupo Avanza de Lima, atleta não profissional da equipe A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254-A, §1º, II, do CBJD.</p> <p>Defesa escrita pelo advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, sob OAB/ES 35.562</p> <p>Auditor Dr. Rafael Mendes Wolkartt</p>
06. Processo 169/2025	Campeonato Estadual SUB-15 de 2025 Porto Vitória Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Data do jogo: 16/08/2025 Processo Eletrônico Dataged
RESULTADO:	<p>1. Cosme Eduardo Bernardes auxiliar técnico da equipe Vitória Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido nos artigos 258, §2º, II, e 258-B, §2º, ambos do CBJD.</p> <p>2. Matheus Luchi Bernardes, Preparador físico equipe Vitória Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida.</p> <p>Por unanimidade de votos, condenado com a pena de suspensão de (02) duas 258-B, §2º, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida.</p> <p>Totalizando em (02) duas partidas oficiais.</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254-A, §1º, I, §3º, do CBJD.</p> <p>3. Rafael Polli Lagassa, atleta não profissional da equipe Vitória Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, §2º, II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida</p> <p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 258-B, §2º, do CBJD.</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Por unanimidade de votos, Absolvido no artigo 254-A, §1º, I, §3º, do CBJD.</p> <p>Defesa escrita pelo advogado Dr. Tenório Miguel Merlo Filho, sob OAB/ES 14.775</p> <p>Auditora relatora Dra. Renata Nunes Quintaes</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Vitória, 26 de agosto de 2025.

Rita Vilar
Secretária-geral
TJD-ES